



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep: 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S. Paulo

“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.017/2001

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

DISPÕE SOBRE: “Autorização para o Legislativo firmar contrato de concessão de direito real de uso com o Poder Executivo e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar com o Poder Executivo, contrato de concessão de direito real de uso, por 20 (vinte) anos, do prédio onde funcionaria o edifício sede do Poder Legislativo, para fins de implantação de escola profissionalizante e demais atividades correlatas, podendo referido prazo ser prorrogado de acordo com o interesse público.

Art. 2º - Todas as despesas necessárias a conclusão da referida obra correrão por conta do concessionário.

Art. 3º - A presente concessão de direito real de uso possui caráter irretratável e irrevogável, lavrando-se a competente escritura pública.

Art. 4º - Aplicam-se à presente lei os comandos legais constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, os comandos insculpidos na legislação que regulamenta a concessão de direito real de uso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de regente Feijó,
Em 13 de fevereiro de 2001.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal



CERTIFICO e dou to que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 003
sob n.º 023/2001
Regente Feijó SP, 16 de Fevereiro de 2001.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL